



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

AUTÓGRAFO Nº 117/CMNM/2024

PROJETO DE LEI Nº 122-GP/2024

DATA: 15 de julho de 2024

AUTORIA: Poder Executivo

APROVADO

LEI MUNICIPAL Nº ____, DE ____ DE ____ DE ____.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Estradas e Logística, tendo como concedente a União, através de transferências especiais, nota de Empenho nº **2024NE005808**, para a **Aquisição e Instalação de tubos PEADS**, conforme solicitado no Memorando nº 77/DCP/2024. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.21.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E LOGÍSTICA		
26.782.0038.1481	2024NE005808 AQUIS. E INSTAL. DE TUBOS PADS		
0.1.706.3110	4.4.90.30	Material de Consumo	500.000,00
TOTAL			500.000,00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994-GP-2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP-2023 (Lei Orçamentária do exercício de 2024).**

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, em 16 de julho de 2024.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente CMNM





Município de Nova Mamoré

22.855.183/0001-60
Av. Dom Pedro II
www.novamamore.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data	
Autógrafo	117	16/07/2024	
ID: 54309		Processo	Documento
CRC: 3782D33B			
Processo: 0-0/0			
Usuário: ANDERSON MICHAELL MORENO DE SOUZA			
Criação: 16/07/2024 15:18:13	Finalização: 16/07/2024 15:22:25		
MD5: 19F1E5B8FA424D4204400C31D7FF4ABA			
SHA256: C70E9B8D5EB2EAA873EFC5E5EFE0B8E9AECDDC8034049F4E90BF6AC4B8613A68			

Súmula/Objeto:

SEQUE AUTÓGRAFO Nº 117 REFERENTE AO PL Nº 122

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL	NOVA MAMORE	RO	16/07/2024 15:19:57
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO	Nova Mamoré	RO	16/07/2024 15:20:06

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI	16/07/2024 15:20:17
----------------	---------------------

CIENTES

FLORISMAR BARROSO RODRIGUES	16/07/2024 15:48:25
JOSÉ CAMILO LIMA	16/07/2024 16:04:45
MARCELIO RODRIGUES UCHOA	16/07/2024 16:13:47
GABRIELA CARNEIRO MOZER	17/07/2024 07:28:43

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 ANDRE LUIZ BAIER	PRESIDENTE DA CAMARA	16/07/2024 15:35:24
---	----------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 7.948/2024.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novamamore.ro.gov.br informando o ID 54309 e o CRC 3782D33B.